



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 155.º-A (Novo)

Programa Plurianual para a Soberania Alimentar Nacional

1. É criado o Programa Plurianual Para a Soberania Alimentar Nacional integrando as medidas e projetos necessários para dotar o país de capacidade de aprovisionamento e de acesso a bens alimentares e combater desequilíbrios acentuados na balança alimentar nacional.
2. O Programa Plurianual Para a Soberania Alimentar Nacional integra a caracterização da capacidade produtiva nacional e a identificação das necessidades de aprovisionamento, incluindo a elaboração de uma carta de aptidão agrícola para a produção de diferentes culturas, em especial as culturas cerealíferas, do inventário de agricultores, produtores agro-pecuários, e unidades industriais do sector alimentar existentes em cada sub-região e da investigação e medidas com vista à recuperação e utilização de variedades de sementes tradicionais autóctones.
3. Os estudos de caracterização da capacidade produtiva nacional, da identificação das necessidades de aprovisionamento e de investigação e medidas com vista à recuperação e utilização de variedades de sementes tradicionais autóctones, são da responsabilidade da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV).
4. No âmbito do Programa Plurianual Para a Soberania Alimentar Nacional, e envolvendo as estruturas existentes no âmbito do Ministério da Agricultura e Alimentação, é criada uma rede nacional de produção de sementes com a participação do INIAV em associação com as organizações de produtores e assegurando o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 17.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 42/2017, de 6 de abril, que regula o regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e de Espécies Hortícolas e a produção, o controlo, a certificação e a

comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas, com exceção das utilizadas para fins ornamentais.

5. É criada uma reserva pública nacional de sementes, sob responsabilidade da DGAV, capaz de, em situações de contingência do mercado de sementes, permitir aos agricultores o acesso a este material para garantia das sementeiras.
6. Para a realização dos estudos de caracterização da capacidade produtiva nacional, da identificação das necessidades de aprovisionamento e criação da rede pública nacional de sementes, são transferidas verbas do IFAP para a DGADR, no montante de € 800 000.
7. Para a investigação e definição de medidas com vista à recuperação e utilização de variedades de sementes tradicionais autóctones, bem como para a criação da reserva pública nacional de sementes, são transferidas verbas do IFAP para o INIAV no montante de € 1 700 000, destinadas ao reforço do quadro permanente de pessoal dos serviços desconcentrados e polos de atividade nas áreas de investigação e desenvolvimento agrícola, nomeadamente para o Banco Português de Germoplasma Vegetal, o Banco Português de Germoplasma Animal, estações experimentais e centros operativos, bem como ao reforço dos meios materiais respetivos.
8. No âmbito do Programa Plurianual Para a Soberania Alimentar Nacional, é criado um Regime Específico de Apoio e Incentivo à Produção Nacional de Bens Alimentares visando dotar o país de capacidade de aprovisionamento e de acesso a bens alimentares e combater desequilíbrios acentuados na balança alimentar nacional.
9. É abrangida pelo Regime Específico de Apoio e Incentivo à Produção Nacional a produção de bens alimentares essenciais considerados prioritários em termos de combate ao desequilíbrio da balança alimentar nacional, designadamente cereais, com particular destaque para o trigo, leguminosas, batata, produtos transformados de leite, em especial iogurtes e queijo, carne de bovino e óleos vegetais, em especial de girassol.
10. O Regime Específico de Apoio e Incentivo à Produção Nacional inclui medidas específicas para os pequenos e médios agricultores e produtores pecuários, designadamente:
  - a) simplificação dos processos de pedido de apoios no âmbito das ajudas da PAC;
  - b) ajudas à produção e acesso de agricultores, cooperativas agrícolas e pequenos comerciantes de bens agroalimentares a linhas de crédito bonificadas e a longo prazo (15 anos) destinadas ao investimento na produção nacional;
  - c) apoio para a manutenção, reparação e renovação de equipamentos e máquinas agrícolas, de prestação de serviços veterinários, de formação profissional específica e de ajuda técnica à atividade agrícola;
  - d) apoio ao investimento para a construção e/ou recuperação de regadios tradicionais e regadios de pequena e média dimensão visando incrementar a produção agrícola diversificada;

- e) apoio específico dedicado à produção de espécies e raças autóctones em regime extensivo e ao seu escoamento a preços justos à produção;
  - f) apoio para a concretização de projetos que prevejam a possibilidade tratamento de efluentes agrícolas e pecuários que permitam a reutilização dos efluentes tratados, nomeadamente para rega e para lavagem de infraestruturas.
  - g) apoio para a criação e reforço de redes de depósitos de distribuição de água para abeberamento animal.
  - h) incentivo dedicado ao estabelecimento de unidades de transformação de leite, designadamente para a produção em território nacional de produtos lácteos acidificados e queijo.
11. O Regime Específico de Apoio e Incentivo à Produção Nacional é financiado por uma dotação orçamental nacional de € 50 000 000, a que acrescem fundos comunitários, procedendo o Ministério da Agricultura e da Alimentação à devida orçamentação e calendarização.
12. No prazo de 90 dias após entrada em vigor da presente lei, o Governo regulamenta o acesso, o mecanismo de atribuição, os prazos e a utilização da dotação orçamental relativos aos apoios e medidas constantes do Regime Específico de Apoio e Incentivo à Produção Nacional.

Assembleia da República, 3 de maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

As dificuldades que o sector agrícola e agro-pecuário nacional atravessa, em particular os sectores da pequena e média produção, ficam bem patentes nos dados do mais recente recenseamento agrícola (2019) com o registo da perda de 15,5 mil explorações agrícolas nos últimos 10 anos e do aumento em 13 % da área média das explorações.

A par da liquidação das explorações agrícolas, regista-se um decréscimo de 12 % de terras aráveis, com redução da área de produção de cereais para grão e de área de produção de batata, com aumento de 24 % da área reservada a culturas permanentes e de 14 % da área de pastagens.

A falta de estratégias e medidas concretas para combater o abandono das atividades agrícolas e agropecuárias, para incentivar a produção nacional de bens alimentares essenciais, assume, no atual quadro de crise, cada vez maior relevância, deixando os cidadãos mais vulneráveis.

A falta de capacidade interna em suprir as necessidades de bens alimentares, deixa o país sem mecanismos eficazes para combater a especulação dos preços dos alimentos, diminuindo de forma acentuada os rendimentos das famílias, situação que se está já a registar.

Os dados disponíveis para 2021 em matéria de balança comercial de bens alimentares mostra que o balanço entre as exportações e as importações de produtos do reino vegetal apresenta um défice de cerca de 6,3 milhões de toneladas (mais 260 mil toneladas que em 2020), dos quais mais de 3,6 milhões correspondem a défice relativo a cereais, com destaque para o trigo e milho. Em termos económicos, este défice traduz-se em -2 056 milhões de euros (quase mais -370 milhões de euros do que em 2020), dos quais cerca de 824 milhões de euros correspondem ao défice em cereais, dos quais 282 milhões de euros correspondem a trigo e 413 milhões de euros a milho.

No que se refere aos produtos de origem animal, o défice da balança alimentar atinge quase 0,5 milhões de toneladas, com o setor piscícola a representar cerca de 42 % deste défice.

Os dados mais recentes em termos de grau de autoaprovisionamento relativos ao período 2020/2021 evidenciam a dependência alimentar do País, no que respeita a cereais (num total global de 19,4%), variando entre 5% no caso do trigo e 68 % para a aveia.

Os dados de autoaprovisionamento relativos a 2019/2020 (os mais recentes para um conjunto alargado de produtos) mostram igualmente a acentuada dependência em termos de óleo de girassol (4%), leguminosas (18%), batata (48%), carne de bovino (55%) e leites acidificados incluindo iogurtes (53%).

Um País que não assume como prioridade a produção primária para assegurar, em níveis razoáveis, a satisfação da necessidade imediata de alimentar as populações, é um País em que está posta em causa a sua soberania.

A situação atual da produção agroalimentar nacional requer a adoção de medidas urgentes que invertam o sentido de dependência a que se assiste, impondo-se o investimento em conhecimento e promoção de espécies autóctones, adaptadas às condições do País, aos desafios das alterações climáticas e da produção sustentável e às suas necessidades alimentares.

Neste âmbito é inegável, por exemplo, a importância que o Banco Português de Germoplasma detém para a conservação da biodiversidade e para a conservação do

património vegetal e animal autóctone, constituindo-se como de enorme valia do ponto de vista da própria soberania alimentar. Estes serviços, bem como outros polos de investigação e experimentação agrícola e pecuária associados ao INIAV - como o Centro de Experimentação Agrária de Tavira – debatem-se com fortes problemas de financiamento, quer em termos de recursos humanos, quer em meios materiais, para desenvolverem as diversas atividades que lhes estão acometidas.

Importa preservar o uso dos solos mais produtivos para a prática agrícola e assim melhorar os níveis de autoaprovisionamento de alimentos.

No caso particular dos cereais, não se pode deixar de referir que com o desmantelamento da EPAC e com as dificuldades criadas à produção e armazenamento dos cereais, perderam-se sementes e conhecimento, instalando-se a descrença nesta produção, ocupando-se as terras com outras culturas e em especial monoculturas, com os perigos de desertificação dos solos, de contaminação por agroquímicos e vulnerabilidade a pragas que os modos agrícolas superintensivos acarretam.

Com este enquadramento e com vista a responder aos desafios colocados ao país em termos de salvaguarda da soberania alimentar, o PCP apresenta a proposta de elaboração de um Programa Plurianual para a Soberania Alimentar Nacional, e a realização dos estudos e inventários necessários para caracterização do potencial produtivo nacional, o reforço dos orçamentos da DGADR e do INIAV para a sua realização, bem como a criação de um Regime Específico de Apoio e Incentivo à Produção Nacional, com dotação de 50 milhões de euros afeto ao orçamento do Ministério da Agricultura e Alimentação para tomada de um conjunto de medidas para apoio à produção agrícola e pecuária em território nacional.